Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Avisos (4) | Impugnações (0) | Esclarecimentos (2)

25/02/2026 12:20

A SERVITIUM solicitou:

"Solicitamos esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de copeiragem e garçom, a serem executados de forma contínua e sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a saber:

1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

5 - É POSSÍVEL REALIZAR A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS? CASO A REDUÇÃO SEJA POSSÍVEL, QUAIS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA"?

Seguem respostas dos setores técnicos:

"1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

Leia o tem 6.2 do Termo de Referência:

Como parâmetro para o estabelecimento do valor estimado da contratação, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do RN - SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do RN - SINDLIMP/RN, publicada no site do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) sob o nº de registro RN000013/2026 encontrando-se em plena vigência.

2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

Na convenção usada como parâmetro por este Órgão há esta obrigação e consta na nossa planilha de custos.. Caso haja previsão na Convenção usada é uma obrigação da empresa, caso não haja esta obrigação na Convenção usada, o seguro é uma decisão da empresa. Não existe valor mínimo em lei, ficando a critério da empresa.

3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

Leia o item 4.12 do Termo de Referência: .

4.12. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deverá ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento deverão ser informados os contatos do preposto tais como telefone, endereço eletrônico, número de contato para aplicativo de mensagens instantâneas, bem como a indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado.

O custo do preposto é da empresa, devendo ser incluído nos custos indiretos.

4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

R$ 4,90

5 -É POSSÍVEL REALIZAR A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS? CASO A REDUÇÃO SEJA POSSÍVEL, QUAIS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA?"

Em razão na natureza do serviço a ser prestado (copeiragem e garçom) em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não é possível a utilização do regime tributário do Simples Nacional, conforme descrito no item 11.32 do Termo de Referência;

Do mesmo modo, a natureza do serviço não se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento (CPRB);

Outras eventuais formas de redução de custos, a exemplo do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), podem resultar na redução de custos, mas precisa ser demonstrado pela licitante por meio de extrato do FAP do Ministério da Previdência para comprovar a situação real da empresa neste aspecto".

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho